| 113 | |
|---|---|
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº. 07683/2018 | |
| EDITAL Aprovado | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**1º Retificação - E D I T A L e A N E X O S**

**SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
Processo Administrativo nº. 007683/2018.

**DESTINADO RESTRITAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.**

Preâmbulo: **O MUNICIPIO DE SOORETAMA,** pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania**, por meio de seu Pregoeiro oficial e membros da Equipe de Pregão designados pelo Decreto nº 041, de 21/01/2019, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar a abertura da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de Nº. 037/2019 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC e suas unidades socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal "CRIANÇA FELIZ" e conselho Tutelar, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com entrega parcelada**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente) Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

**REGÊNCIA E REGIME:**

| | |
|---|---|
| **Regência:** | Leis nº s. 10.520/02 e 8.666/1.993 e suas alterações, e. LC 123/06. |
| **Modalidade:** | Pregão (Presencial). |
| **Tipo de Licitação:** | Menor Preço. |
| **Regime de Fornecimento/Execução:** | Indireto (a). |
| **Critério de Julgamento:** | Menor Preço por Lote. |
| **Repartições interessadas:** | **Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.** |
| **Prazo de Validade da Proposta:** | 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. |

**DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLIZAR:**

| | |
|---|---|
| **Envelopes (obrigatório):** | **17/07/2.019** às 08hs30mm. |
| **Data e Hora do Credenciamento:** | **17/07/2.019** às 08hs45mm. |
| **Data, Hora e Local da Abertura:** | **17/07/2.019** às 09hs00mm, na Sala de Reuniões da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES. |

**1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC e suas unidades socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal "CRIANÇA FELIZ" e conselho Tutelar, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com entrega parcelada,** regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**2.1.** Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentaria indicada somente no momento da efetiva aquisição e/ou contratação dos serviços.

**2.2.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, e será a cargo dos órgãos participantes, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específicos constarão na respectiva nota de empenho.

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**3.1.** O licitante interessado deverá retirar o Edital e seus Anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações/Equipe de Pregão, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, *podendo ainda*, a critério do licitante:

**a)** Ser solicitado o envio dos mesmos via correio eletrônico (**e-mail**: licitacao@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou;
**b)** Ser obtido no SITE oficial da Prefeitura de Sooretama-ES, no endereço: WWW.sooretama.es.gov.br, na aba transparência ou licitações.

**3.1.1.** O licitante interessado em retirar o edital e seus anexos presencialmente, deverá fazê-lo mediante apresentação de CD/Pen-Drive (próprios) a ser gravado na sala da Comissão de Licitação.

**3.2.** Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL/Equipe de Pregão.

**3.3.** A CPL/Equipe de Pregão poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob a forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital deste Pregão Presencial, por carta, fax, telegrama circular ou publicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

**3.4.** Caso a data prevista para o evento do presente PREGÃO PRESENCIAL seja declarada como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, será este realizado no primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local, dia e hora previsto.

**3.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela CPL/Equipe de Pregão, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada, direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

## 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

**4.1.** A impugnação se dará na forma do Artigo 41 da Lei 8.666/1.993.

**4.1.1.** A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

**4.1.1.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

**4.1.1.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão de abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.1.1.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**4.1.1.4.** Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados nas formas legais, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante, e, protocolado (s) na SEDE da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES conforme endereço indicado neste Edital.

**4.1.1.5.** Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**4.1.1.6.** A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

## 5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

**5.1.** A presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada na data, horário, local e de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**5.2.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados.

**5.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, em substituição aos documentos requeridos no Presente Edital.

**5.4.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação Complementar e Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

**5.5.** A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

## 6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**6.1.** Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, e que:

**6.1.1.** – Sejam **micro empreendedor individual, ou microempresa, ou empresa de pequeno porte**, capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e na LC 123/2006;

**6.1.2.** - Caso as **MEI, ME** e **EPP** não tenham interesse em participar da licitação, o certame será repetido para todas as empresas interessadas, todavia, apenas nos itens/lotes que não houver acudido interessados nos termos do item 6.1.1 deste EDITAL;

**6.2. Não poderão participar deste Pregão Presencial:**

**6.2.1.** Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

**6.2.2.** Que esteja (m) reunida (s) em consórcio;

**6.2.3.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

**6.2.4.** Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de SOORETAMA ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.2.5.** Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.2.6.** Tenha sido decretada a sua falência;

**6.2.7.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**6.2.8.** Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

**6.2.9.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**6.2.10.** Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

**6.2.10.1.** Na hipótese de ocorrer à participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

**6.2.11.** Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

**7.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciado, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 7.2, para credenciamento junto ao Pregoeiro.

**7.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração **ou instrumento particular com firma reconhecida** (modelo - ANEXO IX) e mediante apresentação do estatuto/contrato social da empresa, os quais deverão ser entregues, obrigatoriamente, em mãos do senhor Pregoeiro, juntamente com as declarações do item **7.5 letras A e B.**

**7.3.** Se a proponente estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição (estatuto/contrato social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.

**7.4.** Será permitida a participação ativa de apenas um representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da CPL/Equipe de Pregão.

**7.5.** Serão obrigatórias à apresentação das seguintes **declarações** juntamente com o ato de Credenciamento, sob pena de desclassificação da não entrega:

a) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 (modelo do ANEXO VIII).

b) Para os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

**8.1.9.1 - O fornecedor interessado em participar desta licitação, "poderá" solicitar por email, o arquivo PCA (Proposta Comercial Automática), no endereço eletrônico: licitacao@sooretama.es.gov.br informando os dados mínimos da empresa (nome, endereço completo, CNPJ, email e telefone), e, indicando o número do pregão ou processo em questão;**

8.1.9.2 – Quando solicitado, a comissão de pregão enviará o arquivo (PCA) para o licitante que requerer, e, o mesmo fará o preenchimento no arquivo citado, isso de forma idêntica ao da sua proposta, visando dar maior celeridade a fase de cadastro e de rodas de preços;

**8.1.9.3 – Desta forma, o licitante deverá apresentar sua proposta em 01(uma) via impressa, e, caso deseje, poderá apresentar 01 (uma) via em CD ou Pen Drive, sendo a todo tempo considerada para participação do certame a proposta de "via impressa". Havendo divergência entre a via digital e a via impressa, será sempre considerada a via impressa para julgamento da Comissão de Pregão;**

**a)** A não apresentação da proposta em CD ou Pen Drive, não incidirá na desclassificação do licitante, visto que, é meramente para fins de otimizar a fase de cadastro das propostas e de maior celeridade dos procedimentos na rodada de lances do licitante;

**b)** Quando de sua existência, o arquivo PCA obtido pelo fornecedor/licitante, **NÃO poderá ser renomeado**, mantendo-se sua descrição/nomeação original gerada pelo sistema da PMS.

## 8. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.2.1.** Deverá ser apresentada em **01 (uma) via impressa** em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, conforme modelo proposta no ANEXO III, e, o licitante "poderá" apresentar em **01 (uma) via digital**, conforme item 8.1.9 deste Edital.

**8.2.2.** A via da proposta impressa deverá "*obrigatoriamente*", sob pena de desclassificação, conter:

**a)** Indicar nome ou razão social da proponente, CNPJ, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – se houver;

**c)** A licitante deverá fazer constar em sua proposta, os valores unitários e totais de "**cada item**" em algarismo, e, o "**valor global**" em algarismo, utilizando-se em ambos os casos, até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, devendo estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como, transporte, supervisão e gerenciamento do contrato, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como os outros custos relacionados aos serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMS. A ausência de descrição do valor por extenso, não importa inabilitação.

**c)** Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**d)** Apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o ANEXO III (Formulário "Cotação de Preços Por Item") onde constarão: marca, quantidade, especificação, valor unitário, valor total dos itens e valor global da proposta;

**e) DECLARAÇÃO** de Elaboração Independente de Proposta, conforme ANEXO X;

**8.2.3.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.2.4.** Serão desclassificadas as propostas "*impressas*" que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.2.5.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

## 8.3. ENVELOPE "B" – "HABILITAÇÃO" - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO CONSTAR:

**8.3.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por servidor da administração da PMS, até às 17:00 horas do dia anterior a data de abertura.

**8.3.1.2.** Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

**8.3.1.3.** Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

**8.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

**b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato social consolidado devidamente registrado em órgão competente, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

**c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

**d)** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99) - ANEXO V.

**f)** Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XI;

**g)** **DECLARAÇÃO** que Conhece e Aceita as condições do edital, conforme ANEXO IV.

**h)** **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditiva para a habilitação, que até a presente data inexiste (m) fato (s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme ANEXO VI.

**i)** **DECLARAÇÃO** de que está apta a entregar/executar os materiais/serviços – ANEXO XIII.

**NOTA COMPLEMENTAR:** Sobre a DECLARAÇÃO constante na letra **"f"** – "dados complementares", registra-se que:

**a)** A eventual ausência da citada declaração no envelope "2/B", *não acarretará na inabilitação do licitante*, podendo ser suprida com sua apresentação oportunamente depois de homologado e adjudicado o procedimento licitatório em favor do vencedor.

**8.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**a.1) - A MEI – Micro Empreendedor Individual, poderá apresentar DECLARAÇÃO de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (DECLARAÇÃO do Simples Nacional), na falta do Balanço Patrimonial.**

**b)** O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicado no "Diário Oficial".

**c)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado (assinado) por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

**d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo ANEXO XII.

**d.1).** Para serem habilitados, os licitantes devem apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – **ILG** igual ou maior que 1,00 (um inteiro), Índice de Endividamento Total – **IET** igual ou menor que 1,00 (um inteiro) e Índice de Liquidez Corrente - **ILC** igual ou maior que 1,00 (um inteiro). Apresentar **DECLARAÇÃO** contendo os cálculos dos índices calculados.

**d.2)** Caso o (s) licitante (s), quando de suas habilitações, não comprove os índices acima (item d.1), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos § 2 º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação;

**d.2.1).** A comprovação de patrimônio líquido (item d.2)) será equivalente a 10% (dez por centro), considerando o valor "total global" arrematado pelo licitante, como base de cálculo, conforme determina a Lei 8.666/93, por meio do balanço patrimonial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;

**e) A MEI – Micro Empreendedor Individual, para fins de atendimento da letra "d" (d1 e d2) desse item (8.3.3), considerando a impossibilidade do balanço patrimonial, substituirá tal exigência por meio da apresentação de DECLARAÇÃO afirmando que, em caso de vencedora dessa licitação prestará garantia de até 5% (cinco por cento) na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal da Lei 8.666, para fins da**

**contratação, devendo apresentar tal garantia em até 10 (dez) dias após firmar a contratação com a Administração.** ANEXO XVI.

**f)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperacão Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede e, se houver, da (s) filial (is) do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

**8.3.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (certidões com validade na data de realização desta licitação):**

**a)** "Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943" (NR);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Economica Federal;

**d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituidos em lei;

**e)** Certidões de regularidade de situacão quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

**Obs.:** A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de Agosto de 2.005.

**f)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

**g)** Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes, ou Alvará Municipal de Funcionamento e Localização, ou Inscrição no Cadastro Estadual de contribuintes, relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**h)** Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

**8.3.5. RELATIVAMENTE À COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.3.5.1**. Para fins de cumprimento desse item (qualificação técnica) a licitante deverá apresentar em seu ENVELOPE "B" – Documentos de Habilitação. Vejamos:

**a)** Apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) de capacidade técnica **em nome da empresa licitante**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove (m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** - ANEXO I desse edital.

## 8.4. ABERTURA DOS ENVELOPES:

**8.4.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes devidamente fechados, a proposta comercial e a documentação exigida para habilitação complementar das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes. Os envelopes citados deverão ser previamente protocolizados no setor de protocolo desta prefeitura.

**8.4.2** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao certame com a abertura do envelope "A" Proposta de Preços.

**8.4.3**. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas Comerciais, sendo feita a sua conferencia e posterior rubrica das mesmas, por parte dos presentes.

**8.4.4.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

**9.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

**b)** Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras, de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos itens licitados;

**c)** Qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital;

**d)** Apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos ou salários do mercado acrescido dos respectivos encargos, salvo a exceção prevista no parágrafo 3º do artigo 44 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

**e)** Cujo preço total seja manifestamente inexequível conforme estabelecido no artigo 48 da Lei 8.666/93 e alterações;

**f)** Cujos preços, tanto UNITÁRIOS propostos quanto TOTAIS, forem superiores ao da planilha/orçamento base do Município;

**g)** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a proposta será desclassificada.

**9.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.2.1.** No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**9.2.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**9.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**b)** Não havendo pelo menos **03 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.4.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.6.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.7.** Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**9.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**9.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE**, decidindo motivadamente a respeito, **comparando os preços unitários com os apresentados pela Administração**.

**9.9.1.** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos da pesquisa realizada pela Administração, que está juntada aos autos do processo – ANEXO II. Caso o **D.** Pregoeiro entenda necessário, poderá analisar o preço ofertada pelo licitante confrontando o mesmo através de consulta a site oficial do produto, e/ou a fornecedores especializados no ramo, devendo juntar aos autos tal diligencia para fins de fundamentação de sua decisão posterior.

**9.10.** Considerada aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, **desde que, com os preços unitários iguais ou inferiores aos fixados pela Administração, ocasião em que a vencedora terá prazo conforme anexo desse edital para apresentar recomposição de sua proposta vencida, quando solicitado,** será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**9.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**a)** Substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
**b)** - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.11.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
**9.11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**9.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**9.13.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitacão, a Pregoeiro examinara a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**9.14.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**9.15.** Em caso de divergência entre informacões contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos pelo Edital, prevalecerão às primeiras.

## 10. DOS RECURSOS:

**10.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicacão das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (tres) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
**b)** Julgamento das propostas;
**c)** Anulação ou revogação da licitação;
**d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
**e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

**III** – Pedido de reconsideração de decisão, do Pregoeiro Oficial no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da intimação do ato.

**10.2.** A intimação dos atos referidos no item **10.1,** alíneas "**a**", **"b", "c"** e "**d**", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e **"b",** se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**10.3.** O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 10.1**, terá efeito suspensivo, podendo o Ilmo. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**10.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**10.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitacão/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**10.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**10.7.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**10.8.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de translado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**10.9.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificacão da empresa e do representante.

**10.10.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 10.4 não serão reconhecidos.

## 11. FASE RECURSAL:

**11.1.** Declarada uma vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas às presentes e, assegurada também à imediata vista dos autos.

**11.1.1.** A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**11.1.2**. A falta de manifestação, nos termos do subitem 11.1, importará na decadência do direito de recurso.

**11.2**. Os recursos não terão efeito suspensivo.

**10.2.1**. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. ADJUDICAÇÃO:

**12.1.** Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de **MENOR PREÇO POR LOTE**, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

**12.1.1.** Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.

## 13. DA HOMOLOGAÇÃO:

**13.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

## 14. DO CONTRATO/CONTRATAÇÃO/PACTO:

**14.1.** Poderá ser firmado contrato entre **O MUNICIPIO DE SOORETAMA**, representado pelo Senhor Prefeito Municipal; e pelo Secretário Municipal requerente com a empresa vencedora, conforme minuta apresentada neste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo à entrega/fornecimento dos produtos, objeto deste Edital.

**14.2.** Farão partes integrantes do contrato, quando for o caso, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

**14.3.** O eventual e futuro contrato resultante desta licitação terá sua validade e eficácia ratificadas com a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.4.** A publicação resumida do eventual e futuro instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, e será providenciada pela PMS até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993 e suas alterações.

**14.5.** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o eventual e futuro instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**14.6.** Conforme item acima (14.5), a ordem de fornecimento poderá *substituir* o "contrato", desde que, a entrega/fornecimento/execução seja de forma imediata sem futuras obrigações, cabendo constam na ORDEM ao menos as seguintes clausulas. Vejamos:

Cláusulas (obrigações da CONTRATADA):

1) **Prazo de Entrega: Até (***) dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
2) **Forma de Pagamento: Até o (****) e por extenso (******) dia útil do mês *******.**
3) **Por meio desta ORDEM** deverá cumprir pelo contratado, todos os termos da ARP nº. *****/*****

## 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

**15. 1** - As responsabilidades das partes Contratantes constam nas Cláusulas da minuta do eventual e futuro Contrato, ou, na ausencia deste, nas clausulas e anexos do EDITAL que originou o presente.

## 16. DA VIGÊNCIA DACONTRATAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO:

**16.1**- O Prazo de vigência do futuro e eventual contrato, quando da sua existência, será de até 31 de dezembro (12) do respectivo exercício de sua assinatura, posto que, trata-se de fornecimento, contados a partir de sua assinatura, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em se tratando de **SRP - Sistema de Registro de Preços**, a Administração, PODERÁ a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Em se tratando de ORDEM de fornecimento e/ou instrumento que substituirá o eventual contrato, este por sua vez, terá vigência de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo pelo contratado.

**16.2** A eventual e futura contratação poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**16.3** - O prazo para início da execução/fornecimento/entrega do serviço/materiais, quando estiver ausente no TERMO DE REFERENCIA (o qual deverá ser cumprido quando constar), será considerado o de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de serviços/fornecimento/entrega por parte do contratado, sendo esta emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas/fornecimentos.

## 17. DA EXECUÇÃO E DOS VALORES DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

**17.1**. A execução da eventual e futura contratação será de acordo com o previsto nas Cláusulas e Condições de execução e a fiscalização e acompanhamento conforme constam no EDITAL desta licitação e nos seus demais anexos, inclusive, no TR - Termo de Referência - ANEXO I.

**17.2** - O valor total global ESTIMADO para a eventual e futura contratação dos serviços/fornecimentos aqui pretensos é de **R$ 239.127,82 (Duzentos e trinta e nove mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos)** execução/fornecimento este que, será feito conforme consta no edital.

**17.3** – O pagamento pela execução/fornecimento dos serviços/produtos será efetuado por faturamento efetivamente realizado e aceito pela Fiscalização, dadas a pré-condições fixadas no EDITAL e seus anexos.

## 18. DO PAGAMENTO:

**18.1**. O pagamento será realizado até 15º dia último do mês subsequente ao faturamento, assim que atestada sua execução.

**18.2.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**18.3**. A PMS poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**18.4**. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**18.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

**18.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a empresa vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de SOORETAMA.

**18.7.** O critério da Administração poderá ser descontado dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada.

## 19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**19.1.** O valor da eventual e futura contratação que vier a ser pactuada poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**a)** Os preços contratados serão reajustados de conformidade com a Cláusula específica constante na minuta do contrato, quando houver, deste Edital;

**b)** Nos casos previstos acima, independentemente de ser contratação por contrato ou instrumento similar que o substitua, aplicar-se-ão o seguinte. Vejamos:

**b.1)** - A qualquer tempo, o preço cotado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores Contratados para negociar o novo valor.

**b.2)** - Caso o Fornecedor contratado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

**b.3)** - O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor do Contrato e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade do Contrato.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

**20.1.** Se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de SOORETAMA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.2.** O inadimplemento, total ou parcial das obrigações assumidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Secão II do capitulo IV da Lei nº 8.666/1.993, garantidas as prévias defesas, ficando estipuladas as seguintes penalidades. Vejamos:

1. **CLÁUSULA DAS PENALIDADES:**

1.1 - **DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

1.1.1 - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, terá multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

1.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalizacão dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

1.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

1.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

1.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

1.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário gestor, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 1.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicacão de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigacões assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**21.1.** Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1.993, com as suas alterações.

**21.1.1.** No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

**21.2.** Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

**21.2.1.** Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e por e-mail e dirigidas ao pregoeiro, Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

**21.2.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.3.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de LINHARES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1.993.

**21.4.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal de SOORETAMA o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**21.5.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMS.

**21.9.** As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

**21.10.** A condição de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1.993 e posteriores alterações.

## 22. DO REGISTRO DE PREÇOS.

**22.1** – O **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**22.2** – A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**22.3** – **ÓRGÃO GERENCIADOR** - Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**22.4** – **ÓRGÃO PARTICIPANTE** - É todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**22.5** – **O ÓRGÃO GERENCIADOR DO PRESENTE SRP** será a Prefeitura Municipal de Sooretama/ES.

**22.6** – A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**22.7** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**22.8** – O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo

inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**22.9** - Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Pregão, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**22.10** - O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro de Sooretama/ES. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**22.11** - Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

**22.12** - A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 4.10 e 4.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula da minuta da Ata de Registro dos Preços, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

**22.13** - A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Pregão, **será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar.**

**22.14** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**22.15** - Decorridos 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria requerente, para assinatura da ARP, fica (m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

**22.16** – **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**- órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. Assim, a futura ARP *poderá* ser aderida por órgão não participante da presente licitação, desde que, cumpridos os regramentos previstos na legislação em vigor a época da aderência.

## 23. CADERNO DE LICITAÇÃO:

**23.1.** Fazem parte integrante do presente Edital:

**23.1.1** – Anexo I - Termo de Referência;
**23.1.2** – Anexo II - Descrição e Preços Máximos Aceitos Pela Administração;
**23.1.3** – Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
**23.1.4** – Anexo IV - Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital;
**23.1.5** –Anexo V - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal;
**23.1.6** – Anexo VI - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva à habilitação;
**23.1.7** – Anexo VII - Declaração Microempresa e EPP. LC 123 de 12/12/06;
**23.1.8** – Anexo VIII - Declaração de Atendimento ao disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002;
**23.1.9** – Anexo IX - Termo de Credenciamento;
**23.1.10** – Anexo X - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
**23.1.11**– Anexo XI - Dados Complementares para Assinatura da Ordem de Execução;
**23.1.12**– Anexo XII - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico Financeiro;
**23.1.13**–Anexo XIII - Declaração de aptidão ao início da entrega/execução dos produtos/serviços;
**23.1.14**– Anexo XIV **"A"** - Minuta da Eventual e Futura Autorização de Fornecimento/Execução;
**23.1.15** – Anexo XV – Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
**23.1.16** – Anexo XVI – Declaração de GARANTIA em caso de MEI
23.1.17 – Anexo XVII – Minuta eventual e futuro CONTRATO

**23.2.** Seguem abaixo o endereço citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

**23.2.1.** Para retirada do caderno de licitação:
Sessão de Pregão.

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de funcionamento das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.
Telefax. 0XX (27) 3273.1289/1282 ou 1273.

**23.2.2.** Para pedidos de esclarecimentos e Sala das Sessões Públicas:
Sessão de Pregão

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

**23.2.3.** Protocolo de recursos de qualquer natureza:

Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES
Horário de Funcionamento: das 13 (treze) às 17 (dezessete) horas.

**23.3.** No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá à interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Sooretama (ES), 18 de Junho de 2019.

**João Paulo da Silva**
Pregoeiro
Município de Sooretama-ES

**ANEXO I**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC e suas unidades socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal "CRIANÇA FELIZ" e conselho Tutelar, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com entrega parcelada,** regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

1) O (s) documento (s) abaixo indicado (s) consta (m) em **arquivo PDF e/ou DIGITALIZADO que esta (ao) disponível (is)** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

   a) **ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA –** Completo, conforme elaborado pela área técnica; e;

**NOTA: O presente TR – Termo de Referencia foi desenvolvido pela área técnica da requisitante, ou seja, pela Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania da PMS.**

| Nº | Rubrica |
|---|---|
| Proc. Adm. nº 07683/2018 | |
| EDITAL Aprovado | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019.**

**DESCRIÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura **Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania – SEMTAC e suas unidades socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal "CRIANÇA FELIZ" e conselho Tutelar, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", com entrega parcelada,** regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), Lei Complementar 123/06, e, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivo Anexo.

| Item | Descrição | Quant. | Unid. | Vr. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Agenda telefônica de mesa. Capa dura, de 30 a 50 páginas. Tamanho meio ofício. | Unidade | 40 | R$ 1.024,67 |
| 2 | Apagador de quadro branco c/suporte para 2 pincéis, 143 x 50 x 28mm | Unidade | 10 | R$ 115,43 |
| 3 | Apontador com depósito plástico transparente, lâmina de qualidade; caixa com 25 unidades. | Caixa | 6 | R$ 416,50 |
| 4 | Bastão cola quente diâmetro do refil para pistola de cola quente: 11,4 mm. Pacote de 1 Kg | Pacote | 15 | R$ 573,20 |
| 5 | Bastão cola quente diâmetro do refil para pistola de cola quente: 7,5 mm. Pacote de 1 kg | Pacote | 15 | R$ 563,20 |
| 6 | Bloco autoadesivo para recados alta aderência; cor amarela; com 100 fls. cada; medindo 38 x 50 a 51 mm; embalados em pacotes com 4 (quatro) blocos; prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do produto | Pacote | 180 | R$1.048,80 |
| 7 | Caderno pequeno capa dura costurada. Frontispício padrão, 48 folhas, folhas pautadas, formato 140mm x 200mm. Capa e contracapa em papelão 750g/m² e revestimento em papel couché 120g/m². Folhas internas 56 g/m². Cor Amarelo. | Unidade | 620 | R$ 2.980,13 |
| 8 | Caderno pequeno capa dura costurada. Frontispício padrão, 96 folhas, folhas pautadas, formato 140mm x 202mm. Capa e contracapa em papelão 750g/m² e revestimento em papel couché 120g/m². Folhas internas 56 g/m². Cor Azul. | Unidade | 620 | R$ 4.914,53 |
| 9 | Caderno protocolo de correspondência - Caderno para registro de protocolo Caderno para registro de protocolo de correspondência, ½ ofício, com capa dura na cor preta, 50 folhas. | Unidade | 100 | R$1.182,67 |
| 10 | Caderno Universitário Capa Dura 1x1 96 fls. 96 folhas pautadas, 1 matéria, Capa Dura com verniz e hotstamping, Pauta padrão, Espiral, Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e Papel Couché (120gr/m²), Folhas Internas 56g/m². | Unidade | 550 | R$5.276,33 |
| 11 | Caderno Universitário Capa Dura espiral 10 matérias. Produto certificado FSC, Formato 200mm x 275mm, Gramatura 56 g/m², Numero de folhas 200 folhas. Folhas pautadas. | Unidade | 600 | R$10.630,00 |
| 12 | Caixa Arquivo Morto Ofício/A4, material plástico, dimensões aproximadas de 350x 130x 250mm | Unidade | 600 | R$3.878,00 |
| 13 | Caixa correspondência tripla articulada cristal. | Unidade | 62 | R$3.634,23 |
| 14 | Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro ou superior, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta azul. Caixa com 50 unidades. | Caixa | 105 | R$ 5.232,50 |
| 15 | Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro ou superior, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, tinta preta. Caixa com 50 unidades. | Caixa | 105 | R$ 5.232,50 |
| 16 | Caneta marca texto ponta chanfrada, base de água e sem cheiro. Cor amarelo fluorescente. Caixa com 12 unidades. | Caixa | 105 | R$3.227,00 |
| 17 | Caneta marca texto ponta chanfrada, base de água e sem cheiro. Cor rosa fluorescente. Caixa com 12 unidades. | Caixa | 105 | R$3.227,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 18 | Caneta marca texto ponta chanfrada, base de água e sem cheiro. Cor verde fluorescente. Caixa com 12 unidades. | Caixa | 105 | R$3.227,00 |
| 19 | Canetinhas coloridas. Embalagens com 12 unidades cada, tamanho grande, boa qualidade, lavável, com pavio de acetato, ponta de fibra de poliéster, com selo do INMETRO | Caixa | 105 | R$1.217,83 |
| 20 | Clipes Galvanizados 2/0, caixa com 50 unidades | Caixa | 380 | R$1.193,20 |
| 21 | Clipes Galvanizados 3/0, caixa com 50 unidades | Caixa | 380 | R$1.055,13 |
| 22 | Clipes Galvanizados 8/0, caixa com 50 unidades | Caixa | 380 | R$1.822,73 |
| 23 | Cola Branca 110 gramas; base água e PVA; acabamento transparente e flexível; 100% lavável; bico contra entupimentos e vazamentos | Unidade | 280 | R$1.248,80 |
| 24 | Cola em bastão, tubo plástico com base giratória, aplicação em papel, secagem rápida, 8g, validade mínima de 11 meses | Unidade | 280 | R$929,00 |
| 25 | COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, material polipropileno, capacidade 200 ml, aplicação água, características adicionais: atóxico, de acordo com norma ABNT NBR 14865, atualizada em junho de 2012, peso mínimo 1,80 g, cor branca. Pacote com 100 unidades. | Pacote | 1500 | R$5.925,00 |
| 26 | Copo descartável para café, capacidade mínima de 50ml, rebordo anticortante de, no mínimo 180°, corpo frisado, confeccionado em poliestireno leitoso atóxico de 0,75g por unidade (nbr14865), acondicionados em embalagem plástica transparente com 100 und, sem telescopamento integral, em caixas de 25 a 30 centos. | Pacote | 1500 | R$3.585,00 |
| 27 | Corretivo líquido 18 ml; à base de água; secagem rápida. | Unidade | 400 | R$941,33 |
| 28 | DISPENSER PARA ALCOOL: Dispenser de álcool gel tampa frontal basculante, em plástico reforçado na cor gelo. Capacidade para um refil bag in-box de 800 ml. Trava de segurança. Visor frontal. Fixação com buchas expansíveis. Dimensões externas: 125 mm de largura x 280 mm de altura x 120 mm de profundidade. | Unidade | 30 | R$1.575,00 |
| 29 | Envelope comercial, 75g/m². Cor branca. Dimensões 114 x 229 mm. | Unidade | 4000 | R$1.000,00 |
| 30 | Envelope pardo ofício. Envelope saco Kraft Natural 240 x 340 mm, 80 gramas. | Unidade | 8000 | R$ 3.093,33 |
| 31 | Envelope plástico ofício com 2 furos para pasta catálogo | Unidade | 1900 | R$ 3.065,33 |
| 32 | Estilete Profissional 18 mm (comprimento 16,5 cm) | Unidade | 65 | R$ 363,57 |
| 33 | Estilete Profissional 9 mm | Unidade | 65 | R$ 248,73 |
| 34 | Extrator de grampos galvanizados, com brilho, material aço inoxidável, tipo espátula, características adicionais dimensões 150 X 20mm | Unidade | 65 | R$ 205,40 |
| 35 | Fita adesiva transparente 12mm x 50m | Unidade | 190 | R$ 366,70 |
| 36 | Fita adesiva transparente larga 45mm x 45m. | Unidade | 240 | R$ 877,60 |
| 37 | Fita crepe 25mm x 50m. | Unidade | 290 | R$1.304,03 |
| 38 | Fita crepe medindo 50mm x 50m. | Unidade | 290 | R$ 2.673,80 |
| 39 | Giz de cera bastão, atóxico, peso líquido 56g. Caixa com 6 cores | Caixa | 160 | R$ 441,60 |
| 40 | Grampeador grande para 100 folhas profissional. Produzido em aço, com base e apoio plástico anatômico. Utiliza grampos 23/6; 23/8; 23/10, 23/13. | Unidade | 43 | R$ 3.910,42 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 41 | Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi (líquida); apoio da base em polietileno e coberto em resina termoplástica; Capacidade para grampear até 25 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço; base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado; Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço; mola resistente com retração automática; capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6; utiliza grampos 24/6 e 26/6; dimensões: 130 x 38 x 53mm. | Unidade | 63 | R$ 2.835,00 |
| 42 | Grampo trilho em aço flandres (estanhado) 80mm. Caixa com 50 unidades. | Caixa | 350 | R$ 3.482,50 |
| 43 | Grampos para grampeador 23/8, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. | Caixa | 8 | R$ 143,60 |
| 44 | Grampos para grampeador 26/6, galvanizado, caixa com 5.000 unidades. | Caixa | 8 | R$ 49,28 |
| 45 | Lápis de Cor 12 cores sextavado, madeira 100% reflorestada e certificada FSC, mina macia e resistente. Embalagens com 12 lápis | Caixa | 510 | R$ 8.146,40 |
| 46 | Livro Ata de 100 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m². | Unidade | 30 | R$ 507,20 |
| 47 | Livro Ata de 200 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m². | Unidade | 30 | R$ 751,50 |
| 48 | Livro Ata de 50 folhas numeradas pautadas, capa cartonada plastificada preta, formato 206x300mm, gramatura do papel 56g/m². | Unidade | 30 | R$ 359,50 |
| 49 | Livro Ponto capa dura, 1/4 160fls. | Unidade | 30 | R$ 417,60 |
| 50 | Massa p/modelar 180g c/12 cores soft, macia, feita á base de amido, não tóxica. Embalagem com 12 unidades. | Caixa | 350 | R$ 1.922,67 |
| 51 | Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta clips e um porta lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22cm x 6cm. | Unidade | 38 | R$ 404,57 |
| 52 | Papel A4, 75 g, cor branca. 210x297mm. Caixa com 05 resmas de 500 folhas cada. | Caixa | 76 | R$ 11.475,49 |
| 53 | Papel Adesivo Contact transparente. Laminado de PVC autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies. Dimensões 45 cm X 10 metros | Rolo | 31 | R$ 1.990,72 |
| 54 | Papel Vergê 180 g/m², A4, 210mm x 297mm. Resma com 50 folhas. Cor: Multicolor | Resma | 275 | R$ 5.012,33 |
| 55 | Pasta aba e elástico ofício sem lombo em de polipropileno. Cores variadas. Dimensões aproximadas do produto335 x 245 mm. | Unidade | 430 | R$ 1.605,33 |
| 56 | Pasta A-Z ofício tigrada ou preta, lombo largo com largura de 8,0 cm; dimensões 28 x 34,5 cm, com etiqueta frontal. | Unidade | 640 | R$ 9.354,67 |
| 57 | Pasta catalogo 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em pvc preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente | Unidade | 70 | R$ 3.094,47 |
| 58 | Pasta catalogo 50 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho a4 (descontada a furação), revestida com capa em pvc preto dotada de porta-identificação frontal com visor transparente | Unidade | 70 | R$ 1.794,80 |
| 59 | Pasta suspensa kraft 170g haste metal. Feita em cartão kraft, 6 posições para visor e etiqueta. Dimensões 361 x 240cm, 1visor, etiqueta branca. Com haste de metal e ponteiras plástica, 1 grampo plástico. Caixa com 50 unidades. | Caixa | 580 | R$ 75.187,33 |
| 60 | Pen drive 8 GB; velocidade de transferência de dados mínima de 15MB/s. | Unidade | 30 | R$ 778,50 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 61 | Perfurador para papel, 2 furos universais, grande de mesa, capacidade para, no mínimo 100 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos | Unidade | 19 | R$ 4.038,72 |
| 62 | Perfurador para papel, 2 furos universais, médio de mesa, capacidade para, no mínimo 50 folhas, confeccionado em metal pintado de preto, base plástica com regulador de tamanho do papel para centralização dos furos | Unidade | 19 | R$ 2.175,50 |
| 63 | Pincel para Quadro Branco Recarregável 91% recarregável; Especial p/Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 6.0mm; Espessura de Escrita 2.3mm; caixa com 12 unidades Cor Preta | Caixa | 16 | R$ 1.647,57 |
| 64 | Pincel para Quadro Branco Recarregável 91% recarregável; Especial p/Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 6.0mm; Espessura de Escrita 2.3mm; caixa com 12 unidades Cor vermelho | Caixa | 16 | R$ 1.647,57 |
| 65 | Pincel para Quadro Branco Recarregável 91% recarregável; Especial p/Quadro Branco com ponta macia para não danificar o quadro; apaga facilmente; ponta de acrílico 6.0mm; Espessura de Escrita 2.3mm; caixa Cx. 17 7 com 12 unidades Cor azul | Caixa | 16 | R$ 1.647,57 |
| 66 | Prancheta em acrílico fumê transparente, tamanho ofício, dotada de garra metálica não oxidável | Unidade | 33 | R$ 489,72 |
| 67 | Régua em poliestireno Cristal, com escala de 20 cm gravada por transferência de imagem | Unidade | 53 | R$116,42 |
| 68 | Régua em poliestireno Cristal, com escala de 30 cm gravada por transferência de imagem | Unidade | 53 | R$ 125,26 |
| 69 | SUPORTE DE PAPEL TOALHA: Dispenser para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Material: plástico ABS. Cor frente branca, base cor cinza. Sistema de abertura travas laterais acionadas por pressão. | Unidade | 30 | R$ 1.602,00 |
| 70 | Tesoura grande comprimento mínimo 20 cm, lâmina de no mínimo 1,8mm em aço inoxidável, cabo de polipropileno. | Unidade | 31 | R$ 504,78 |
| 71 | Tesoura grande de "6" em aço inox, medindo 18 cm | Unidade | 21 | R$ 391,86 |
| 72 | Tesoura grande de "8" em aço inox, medindo 21 cm | Unidade | 21 | R$ 517,30 |
| 73 | Tesoura média comprimento mínimo 16 cm, lâmina de no mínimo 1,8mm em aço inoxidável, cabo de polipropileno. | Unidade | 21 | R$ 314,16 |
| 74 | Tinta para carimbo, cor azul, tubo plástico de 40ml | Unidade | 60 | R$ 595,00 |
| 75 | Tinta para carimbo, cor preta, tubo plástico de 40ml | Unidade | 60 | R$ 415,00 |
| 76 | Umedecedor de dedos em pasta, atóxica, sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem com, no mínimo, 10g. | Unidade | 56 | R$ 158,67 |

- Serão recusados itens deteriorados, alterados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, e/ou distribuição.
- O fornecimento dos produtos será feito conforme autorização de entrega, de forma parcelada.

**DEMAIS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:**

- As entrega dos materiais deverá ser realizada nos locais determinados pela secretaria requerente, conforme TR Termo de Referencia. Todos os custos de execução/entrega correrão por conta da CONTRATADA.
- A (s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ã) o – no prazo improrrogável de 48 horas – se "**solicitada**", deverão apresentar uma nova Proposta de Preços, onde discriminarão os itens constantes e os respectivos preços destes, devendo o valor final corresponder ao preço item ofertado na etapa de lance vencedor.
- O prazo limite para entrega das mercadorias licitadas será conforme o TR – Termo de Referencia – ANEXO I do edital e demais clausulas editalícias, tendo início após o recebimento da ordem/autorização de fornecimento pela PMS e recebida pelo vencedor.
- A empresa vencedora deverá fornecer produtos com qualidades satisfatórias e capazes de atender as necessidades da Administração.

**ANEXO III**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(LOCAL E DATA)
Empresa: _____ (Nome da Empresa) _____.
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a nossa proposta relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Atestamos que estamos cientes de todas às exigências contidas nos Edital de convocação e que concordamos com as mesmas.

**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

| *LOTE* | Descrições/Produto | *Unidade* | *Quant.* | *Marca* | *Vr. Unit.* | *Vr. Total do ITEM* |
|---|---|---|---|---|---|---|
| *1* | ********** | ***** | **** | ******* | R$ 00,00 | R$ 00,00 |
| *2* | ********** | ***** | **** | ********* | R$ 00,00 | R$ 00,00 |
| *3* | ********** | ***** | **** | ******** | R$ 00,00 | R$ 00,00 |

**OBS: Como segue:**

1– Nosso preço total GLOBAL para o este objeto é de R$ ___ . ___ (_____), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
2 O prazo de validade de presente Proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data estabelecida por Vossa senhoria, para sua apresentação.
3 Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos e contribuições, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pela entrega dos produtos.
4 **DECLARAMOS** que estamos aptos e disponíveis ao início das entregas dos produtos, após a emissão da Ordem de entrega.
5 – **DECLARAMOS** estar de acordo com todas as normas, termos e cláusulas do edital e anexos do **Pregão Presencial nº. **/2019**.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

_____
Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante

**ANEXO IV**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL**

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do fornecimento a ser executado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Pregão Presencial nº. __/__/____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

_____
Identificação e Assinatura

| Nº | Rubrica |
|---|---|
| Proc. Adm. Nº 07683/2018 | |
| EDITAL Aprovado | |



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

**Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.**

**Empresa** _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ MF sob o nº. _____, tendo por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos (conforme a Lei nº 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de2019.

_____

Identificação e Assinatura

| 136 | |
|---|---|
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº 07683/2018 | |
| EDITAL Aprovado | |



**ANEXO VI**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA A HABILITAÇÃO.**

Empresa _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação neste processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(Local), ____ de _____ de2019.

_____
Identificação e Assinatura

| 137 | |
|---|---|
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº 07683/2018 | |
| EDITAL Aprovado | |



**ANEXO VII**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Empresa _____ _____ estabelecida na _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, através de seu representante legal Sr. (a) _____. R. G. nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de ____ de2019.

_____
Identificação e Assinatura

**ANEXO VIII**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**DECLARAÇÃO LEI Nº. 10.520/2002**

A empresa: .....
(razão social da licitante),
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

(Local), ____ de _____ de2019.

_____
Identificação e Assinatura

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

| 139 | |
|---|---|
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº. 07683/2018 | |
| EDITAL Aprovado | |



ANEXO IX
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa: .....com sede na: ....., CNPJ. Nº ....., representada pelo (a) Sr. (a) ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) .....,(CARGO) ....., Portador (a) do R.G. nº ..... e C.P.F. nº ....., para representá-la perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA na licitação por Pregão Presencial nº **037/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME: .....

R.G.: .....

CARGO: .....

(Local), ____ de _____ de 2019.

_____
Identificação e Assinatura

**ANEXO X**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ass.: Pregão Presencial nº. ____/____, com objeto:** _____.
Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pelo presente para todos os fins, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº. ___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº___/2019, por qualquer meio ou pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ___/2019quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº ___/2019antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº. ___/2019 não foi, no todo em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sooretama antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2019.

_____
Identificação e Assinatura

ANEXO XI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019
DADOS COMPLEMENTARES EVENTUAL CONTRATAÇÃO E ARP

| | |
| --- | --- |
| NOME | |
| ESTADO CIVIL | |
| CART. DE IDENTIDADE | |
| ÓRGÃO EMISSOR | |
| CPF/MF | |
| CEP.: | |
| RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA, ENDEREÇO ELETRONICO E TELEFONE. | |
| | |
| | |
| | |
| | |

**OBS.:** Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de2019.

_____
Identificação e Assinatura

**ANEXO XII**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**

Em atendimento ao edital em referencia, apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral – ILG, Índice de Endividamento Total e a Disponibilidade Financeira Liquida – ILC.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Onde:** | **AC** | = Ativo Circulante | = | R$ | | |
| | **RLP** | = Realizável a Longo Prazo | = | R$ | | |
| | **IF** | = Imobilizado Financeiro | – | R$ | | |
| | **IP** | = Imobilizado Permanente | – | R$ | | |
| | **PC** | = Passivo Circulante | | = | R$ | |
| | **ELP** | = Exigível a Longo Prazo | = | R$ | | |
| | **AT** | = Ativo Total | | – | R$ | |

**O Índice de Liquidez Geral - ILG - mínimo exigido das empresas é de 1,0 (um inteiro)** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

**ILG = (AC + RLP) ÷ (PC + ELP)** = **ILG =**

**O Índice de Endividamento Total - IET - máximo aceitável é de 1,0 (um inteiro)**, que será calculado pela seguinte fórmula matematica, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

**IET = (PC + ELP) ÷ AT** = **IET =**

**A Índice de Liquidez Corrente - ILC – mínima exigida é de 1,0 (um inteiro),** que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial:

**ILC = AC ÷ PC** = **ILC =**

(Local), ____ de _____ de2019.

_____
Identificação e Assinatura do Responsável

_____
Identificação e Assinatura do Contado

**ANEXO XIII**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR ENTREGA DOS PRODUTOS**

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar o fornecimento dos produtos, objeto da licitação logo após a CONTRATAÇÃO, e ainda, **dispõem de**:

a) Instalações;
b) Pessoal especializado, e;
c) Equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de2019.

_____
Identificação e Assinatura

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XIV – "A"**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**
**MINUTA DA EVENTUAL E FUTURAAUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO**

**Nº 0*****-/2019**

| | | | |
|---|---|---|---|
| *Órgao* | **SECRETARIA MUNICIPALDE ----------** | | |
| *Requer/Setor* | SECRETARIA MUNICIPAL DE ---------- | *Processo* | 0---------/20---------- |
| *Origem* | **PREGÃO PRESENCIAL Nº. ---------/20------** | *Contrato* | ---------- |
| *Dotacao* | ---------- | *Ficha/Fonte* | ---------- |
| *Fornecedor* | ---------- | *CNPJ* | ---------- |
| *Endereço* | ---------- | *Telefone* | (27)---------- |
| *Local/Entrega* | ---------- | *E-mail* | ---------- |
| *Nº Banco* | *Nº Agência* | *Nº Conta* | |

| *Item* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Marca* | *Un* | *Quant.* | *Unitário* | *ValorTotal* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | | | | | | | | |
| 002 | | | | | | | | |
| 003 | | | | | | | | |
| 004 | | | | | | | | |
| 005 | | | | | | | | |

**Total Geral = R$00,00 (por extenso)**

**Clausulas (obrigações GERAIS da CONTRATADA):**

1) **Prazo de Entrega: Até *** dias** a contar da expedição da Ordem de serviços/fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas execuções/entregas.
2) **Forma de Pagamento: Até o ***º (******) dia útil do mês subsequente ao do faturamento.**
3) O contratado por meio desta ORDEM deverá cumprir rigorosamente os termos da ARP nº. ****/**** e do Pregão ***/***
4) A presente ORDEM esta vinculada a todas as cláusulas e termos do EDITAL do PREGÃO nº. ***/***.

**OBS.:** Os itens DESSA minuta serão preenchidos corretamente no ato do lançamento dos dados no SISTEMA para a efetiva impressão e produção da ORDEM DE FORNECIMENTO após aprovada, posto que, esta por sua vez é meramente considerada como MINUTA para análise da área jurídica.

Sooretama-ES------/------/--------

**Secretaria Requerente** **Secretaria Suprimentos**

**NOTAS:**

**01)** Conforme consta na ARP, esta ordem poderá em alguns casos *substituir* o "contrato, desde que a entrega/fornecimento/execução seja na forma estipuladas no EDITAL, mantendo-se inclusive as regras de multas e rescisões previstas no mesmo.

**02)** Em se tratando de SRP - Sistema de Registro de Preços, a Administração, **PODERÁ** a seu exclusivo critério, substituir o instrumento contratual por documento similar, conforme Decreto Federal 7892/13, em seu art. 15º e na Lei 8.666, em seu Art. 62.

**4.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO terá validade de 12 (doze) meses, tendo sua eficácia e contagem a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações;

**4.2.** Nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, alterada pelas Leis 8883/94 e 9648/98, durante o prazo de vigência desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, o produto referido na Cláusula Primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que, permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

**4.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações, a presente ATA REGISTRO DE PREÇOS será cancelada, garantindo a sua detentora o contraditório e ampla defesa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO/DESCONTO

**5.1.** O preço unitário e GLOBAL ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, são os constantes na clausula SEGUNDA dessa, conforme **ITEM 2** da mesma e seus subitens, ou, anexo(s) dessa que descreva detalhadamente seus elementos.

**5.1.** Em cada fornecimento, a entrega dos materiais/itens será parcelada, conforme solicitação da secretaria requerente, cumprindo os detalhamentos do TERMO DE REFERENCIA do Edital – **PREGÃO PRESENCIAL nº 0***/2019.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

***6.1.1.*** *Pela Administração quando:*

6.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
6.1.1.2 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
6.1.1.3 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
6.1.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
6.1.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
6.1.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou, a juízo da Administração, quando comprovada ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

**6.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

**6.3.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretara as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:

6.3.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

6.3.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO – CARONA

**7.1.** A presente licitação será realizada pelo **Sistema de Registro de Preços**, previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666/1993, no artigo 11 da Lei nº 10.520/2002.

**7.2.** Considerando as particularidades e a complexidade do presente procedimento de SRP, haja vista sua formalidade na busca de um atendimento a essa municipalidade, nos termos da lei, poderá ser concedida adesão e/ou carona, a qualquer órgão não participante, sob motivação apresentada, desde que, cumpridos os requisitos legais previstos na legislação.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1.** Integram esta ATA, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2.019 e as normas contidas nas leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**8.2.** O vencimento da validade dessa ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, não cessa a obrigação da empresa REGISTRADA de cumprir os termos dos eventuais contratos assinados até a data de vencimento desta.

**8.3.** A Administração não se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti-econômica.

**8.4.** A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 30 (trinta) dias de vigencia da ATA DE REGISTRO DE PRECOS determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

**8.5.** Conforme consta no Decreto 7892/13, em seu art. 15, a critério da Administração, quando for o caso, **poderá**, efetivar a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado(s) formalizando por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2** - E por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ___ de _____ de 2.019.

**ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

**Secretário Municipal de ******************
**ÓRGÃO GESTOR DA ARP**

**FORNECEDOR REGISTRADO**
EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME
**FORNECEDOR**

**TESTEMUNHAS:(1)**_____ **TESTEMUNHAS:(2)** _____

| Nº | Rubrica |
|---|---|
| Proc. Adm. nº 07683/2018 | |
| EDITAL Aprovado | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

**ANEXO XVI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

**DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL**
**(ESPECÍFICA PARA MEI – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL)**

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 ***oferecerá*** como Garantia para execução da Contração a Modalidade de _____, no percentual de até **5% (cinco por cento)** do **VALOR TOTAL GLOBAL** do futuro contrato, fazendo-o em até 10 (dez) dias depois de firmado o contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

_____
Identificação e Assinatura

| | |
|---|---|
| 149 | |
| Nº | Rubrica |
| Proc. Adm. nº. 07683/2018 | |
| EDITAL Aprovado | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVII

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2019**

Processo Administrativo nº. 0***/2019.
Pregão Presencial nº. 000/2019.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA _____.**

**O** _____, com sede na _____, nº. _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF-MF nº. _____ e RG nº. 0000000, residente à _____, e pelo **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE** **********, Senhor (a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão portador do CPF-MF nº. 000.000.000-00 e RG nº. 0000, residente à _____, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da licitação supracitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à _____, *********, cidade de *********, estado do**********, neste ato representada por seu representante legal, sr (a) _____,nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente à _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes já qualificadas resolvem firmar o presente pacto com o objeto de contratação de empresa para fornecimento e/ou prestação de serviços de _____, **licitação do tipo "MENOR PREÇO POR _____"**, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente), demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital e respectivo Anexos, inclusive nos termos da ARP nº. _____/_____, de ----/-----/-----.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

**1.1** - Este Contrato tem por objeto **********, licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"** regida pelas disposições da Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto Nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei Nº 8.666/1.993, demais legislações pertinentes e, em conformidade com as disposições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, e ainda, em conformidade com a **ARP Nº. *****/*****/*****.**

**1.2** A Contratada será responsável pela entrega dos produtos e execução dos serviços, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

**1.3** - Especificações e quantitativos abaixo:

| Item | Descrição/Detalhamento | Quant. Estimada | Tipo/Unid. | Valor Unitário | Valor Total dos Itens | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**2.1**- As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta da dotação orçamentária:

*** _ ********** ******* ** *****

*** _ ********* ******** *******

**Ficha nº.*****

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

**3.1** - O valor total global do presente contrato pelo fornecimento dos serviços com os materiais aqui ajustados é de R$ _____ (_____), execução e entrega essas que serão feitas de forma _____, conforme solicitação das secretarias requisitantes.

**3.2** - O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

**3.3** - O pagamento dos materiais será, assim que atestada a entrega dos materiais pelo setor requisitante.

**3.4** - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

**3.4.1** - Nota fiscal;
**3.4.2** - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
**3.4.3** - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
**3.4.4** - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
**3.4.5** - **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional** apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

**3.5** - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA:**

**4.1** - A Contratada se compromete para a execução deste Contrato que, caso solicitado formalmente pela ora contratante, oferecerá garantia em uma das modalidades definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor equivalentes a **5%(cinco por cento)** do valor total deste contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

**4.2**– Quando solicitada nos termos acima, a garantia de execucão do contrato deverá ser apresentada pela contratada em até 10 (dez) dias corridos à contratante, após a emissão da ordem de serviço. Ocorrendo a solicitação da garantia, a liberação da primeira medição ficara condicionada a prestação da referida garantia.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1** - O Prazo de vigência do contrato será de ** (****) *****, contados a partir de sua assinatura, com respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

**5.1.1** - O presente contrato poderá ter seu valor alterado, conforme artigo 65-§1º da Lei Federal nº 8.666/93, desde que houver comum acordo entre as partes.

**5.2** - O prazo para início da entrega será de imediato, a contar da expedição da autorização de fornecimento, emitida pela secretaria requerente, devidamente assinada e datada pela mesma, não podendo haver atrasos ou interrupções nas entregas.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÃOES CONTRATUAIS:**

**6.1** - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

**6.1.1** - Unilateralmente pela Administração:

1) Quando houver modificação do objeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
2) Quando necessária à modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

**6.1.2** - Por comum acordo entre as partes:

1) Quando necessária à modificação do regime de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
2) Quando necessária a modificacão da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipaçao do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestacao dos produtos licitados.

**7. CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**7.1** - Fica estabelecido a forma **sob regime de execução indireta, por empreitada por menor preço**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta no Pregão Presencial nº. **037/2019** e aceita pela CONTRATANTE.

**7.2** - A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos licitados empregando exclusivamente elementos de qualidade e obedecendo rigorosamente as especificacões que forem fornecidas pelo edital de Pregão Presencial nº. **037/2019**.

**7.3** - A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa eficiência dos produtos, pela entrega dos produtos que realizar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento destes produtos, causados à administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO.

**7.4** - A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos.

**7.5** -A eventual aceitacão dos produtos licitados e entregues por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar

posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**8.1 - Compete à Contratante:**

**8.1.1** - Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

**8.1.2** - Emitir a Ordem de fornecimento para início da entrega dos produtos licitados, e a publicação do extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

**8.1.3** - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

**8.1.4** - Providenciar os termos de acréscimos ou decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

**8.1.5** - Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

**8.2 - Compete à Contratada:**

**8.2.1** - Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, viabilidade dos mesmos, incluindo os materiais e equipamentos necessários à proteção para entrega, bem como transporte necessário;

**8.2.2** - Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes do fornecimento dos produtos;

**8.2.3** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

**8.2.4** - Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.

**8.2.5** - Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Terceira deste instrumento.

**8.2.6** - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

**8.2.6.1** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**8.2.7** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**8.2.8** - Manter se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.2.9** - A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, mediante autorização emitida pela secretaria requerente, devendo a mesma ser realizada de imediato, após a requisição. Deverá atestar o beneficiário e obedecendo as quantidades/especificações contidas na mesma. Todos os custos de execução ficarão por conta da CONTRATADA.

**8.2.10** - Os protudos ofertados deverão atender as normas de fabricação, conservação, ser de ótima qualidade e atender às especificações técnicas exigidas e em acordo à Legislação Vigente.

**8.2.11** - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, seguros, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo de operação, manutenção, garagem, transporte e combustível utilizados, provenientes do fornecimento dos produtos.

**8.2.12** - Trocar, de imediato os produtos, caso o mesmo apresente defeito/incorreção que dependa de maior tempo para sua providência.

**8.2.13** – Cumprir integralmente todo o TERMO DE REFERENCIA que é parte integrante do edital que originou o presente contrato, bem como que, todas as demais condições aceitas pela contratante.

**8.2.14** – Cumprir todos os termos e elementos fixados na ARP – Ata de Registro de Preços nº. ----/----, de ---/---/----.

**9. CLAUSULA NONA– DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**9.1** - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o fornecimento dos materiais objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:**

**10.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS** – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

**10.1.1** - Quando a CONTRATADA não der a entrega dos materiais o andamento previsto, fera multa variando de 1,0%(um por cento) a 5,0%(cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento da Ordem de fornecimento;

10.1.2 - Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com a Ordem de Fornecimento e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos s forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1%(um por cento) a 5%(cinco por cento) do valor do Contrato;

10.1.3 - Por dia que exceder ao prazo estabelecido de entrega, 3,0%(três por cento) do valor do contrato;

10.1.4 - Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5%(meio por cento) do valor do contrato.

10.1.5 - Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada atingirem 20%(vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso, sendo aplicado no que couber às penalidades previstas na lei 8.666 conforme o caso.

10.2 - **NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO** – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretario de Educação, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos serem protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Decorrido o prazo previsto no item 11.2 desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I. - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequencias contratuais e as previstas em lei;
II. - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
III. - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
IV. - atraso injustificado da execução dos s;
V. - decretação de falência ou dissolução da sociedade;
VI. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS:

12.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria requerente, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

## 14. - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

14.1 - Representará a contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) do CPF/MF nº. _____ e RG nº_____, residente na _____.

15. - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 - Caberão ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16. - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS:

16.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17. - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Fica eleito o foro de Linhares, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

_____
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA
**CONTRATANTE**

_____
SECRETÁRIO REQUISITANTE
**CONTRATANTE**

_____
VENCEDORA DO CERTAME
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS: 1)** _____ **2)** _____

154

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

# Comprovante de Envio de Publicação

## Protocolo 501699

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

## Identificação do REMETENTE

| | |
|---|---|
| Cliente | PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA |
| Publicador | JOÃO PAULO DA SILVA |
| Data/Hora Recebimento | 03/07/2019 16:22:38 |
| Data/Hora Impressão | 03/07/2019 16:22:45 |

## Identificação da MATÉRIA

| | |
|---|---|
| Protocolo | 501699 |
| Título | Aviso de Licitação PP037 2019 (2) |
| Categoria de publicação | Aviso de Licitação |
| Coluna(s) | 1 |
| Data(s) de publicação | 04/07/2019 |
| Situação | APROVADA |

## Informações da MATÉRIA

| Centimetragem (cm/col) | Valor Unitário (cm/col) | Valor Total |
|---|---|---|
| 14.95 | R$ 13,60 | R$ 203,32 |

**Departamento de Imprensa Oficial**
CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050--625

**Publicações e Assinaturas**
(27) 3636-6932 / (27) 3636--6933
(27) 3636--6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2019.**
**1ª Retificação ao Edital**

155

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão conforme **DECRETO Nº 41/2019,** torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTAC e suas unidades socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal "CRIANÇA FELIZ" e conselho Tutelar. , licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE",com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).
**ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 17/07/2019,** ás 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs ás 17hs.

Sooretama- ES, 03 de Julho de 2019.

**JOÃO PAULO DA SILVA**
Pregoeiro Oficial

a programação da **CAVALGADA CAJUEIRO CAMPO GRANDE**, neste município, conforme Processo nº. 012.455/2019, pelo valor total estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.371.613/0001-11, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a Banda: **GINGA DO FORRÓ** para se apresentar no dia 06/07/2019, durante a programação dos **FESTEJOS DA COMUNIDADE DILÔ BARBOSA**, neste município, conforme Processo nº. 012.456/2019, pelo valor total estimado de R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais), determinando encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCELIA MACEDO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a Banda: **EDSON SHOW** para se apresentar no dia 06/07/2019, durante a programação da **CAVALGADA CAJUEIRO CAMPO GRANDE**, neste município, conforme Processo nº. 012.457/2019, pelo valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **ADAIR VIZENTINI NARCIZO - ME**, inscrita no CNPJ nº 06.371.613/0001-11, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a Banda: **PAREDÃO TORADO** para se apresentar no dia 06/07/2019, durante a programação dos **FESTEJOS DA EMEF "GURIRI"**, neste município, conforme Processo nº. 012.458/2019, pelo valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCELIA MACEDO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusivicade para comercializar/contratar a Banda: **EDSON SHOW** para se apresentar no dia 05/07/2019, durante a programação dos **FESTEJOS DO CEIM "GEORGINA"**, neste município, conforme Processo nº. 012.459/2019, pelo valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCELIA MACEDO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusividade para comercializar/contratar as Bandas: **PAULO ZUERA** e **EDSON SHOW** para se apresentarem nos dias 06/07/2019 e 07/07/2019, durante a programação da **3ª CAVALGADA DO BAIRRO JARDIM ELDORADO**, neste município, conforme Processo nº. 012.460/2019, pelo valor total estimado de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCELIA MACEDO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusivicade para comercializar/contratar a Banda: **PAULO ZUERA** para se apresentar no dia 06/07/2019, durante a programação dos **FESTEJOS DA EMEF "PAULO ANTÔNIO DE SOUZA" COMUNIDADE DA PAULISTA** neste município, conforme Processo nº. 012.461/2019, pelo valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCELIA MACEDO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a Banda: **EDSON SHOW** para se apresentar no dia 06/07/2019, durante a programação dos **FESTEJOS DA EMEF "AYRTON SENNA"**, neste município, conforme Processo nº. 012.462/2019, pelo valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **VALCELIA MACEDO ALVES - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.832.354/0001-26, que possui a exclusivicade para comercializar/contratar a Banda: **PAULO ZUERA** para se apresentar no dia 07/07/2019, durante a programação dos **FESTEJOS DO ARRAIÁ DO BAIRRO MORADA DO RIBEIRÃO** neste município, conforme Processo nº. 012.463/2019, pelo valor total estimado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 03/07/2019.
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA**
**Secretária Mun. de Turismo.**
**Protocolo 501682**

---

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Inciso III, Art. 25, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação da empresa **CARLOS ALEXANDRE LIMA DA SILVA 11035440717**, inscrita no CNPJ nº 29.560.389/0001-01, que possui a exclusividade para comercializar/contratar a Banda: **ALEXANDRE SHOW** para se apresentar no dia 06/07/2019, durante a programação dos **FESTEJOS DO ARRAIÁ DO BAIRRO RIBEIRÃO**, neste município, conforme Processo nº. 012.527/2019, pelo valor total estimado de R$ 2.000,00 (dois mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 03/07/2019.
**DOMINGAS DOS S. DEALDINA**
**Secretária Mun. de Turismo.**
**Protocolo 501728**

## São Roque do Canaã

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO. Nº 009/2019

**O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES**, através do Presidente da CPL, torna público que realizará licitação de **TOMADA DE PREÇO nº 009/2019**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia , com fornecimento de material objetivando a construção de uma barragem na calha do Rio Santa Maria do Rio Doce na Localidade do Bairro Vila Espanhola em atendimento a Sec. Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** O edital encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br.**Abertura: 09**h00min do dia 19/07/2018.

São Roque do Canaã, 03/07/2019.
**Pedro de Alcântara Soares**
Presidente da CPL de Obras e Serviços de Engenharia
**Protocolo 501704**

---

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS nº. 003/2019**, cujo a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, objetivando a reforma do serviço de convivência e fortalecimento vínculos - SCFV, na comunidade de agrovila, no Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora foi: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME, no valor total de R$ 93.195,23.

São Roque Do Canaã-Es, 03/07/2019.
**RUBENS CASOTTI**
**Prefeito Municipal**
**Protocolo 501550**

---

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2019**, cujo a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, objetivando a Ampliação e a Manutenção Corretiva da EMEIEF "Josephir Boschetti", na comunidade de São Dalmácio, no Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (SME). A empresa vencedora foi: GONZALES ENGENHARIA LTDA, no valor total de R$ 699.942,83.

São Roque Do Canaã-Es, 03/07/2019.
**RUBENS CASOTTI**
**Prefeito Municipal**
**Protocolo 501552**

---

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO da **TOMADA DE PREÇOS nº. 005/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, objetivando a ampliação e a manutenção corretiva da EMEI "Santa Julia", na zona rural, no Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (SME). A empresa vencedora foi: SUPREMA CONTRUÇÕES EIRELI, no valor total de R$ 196.127,68.

São Roque Do Canaã-Es, 03/07/2019.
**RUBENS CASOTTI**
**Prefeito Municipal**
**Protocolo 501553**

## Sooretama

**ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 037/2019.**
**1ª Retificação ao Edital**

O município de Sooretama - ES, por intermédio de sua Equipe de Pregão, conforme **DECRETO Nº 41/2019**, torna público para amplo conhecimento dos interessados que realizará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**, REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Aquisição de Materiais de Expediente para engenharia, com fornecimento de material, objetivando a reforma do serviço de convivência e fortalecimento vínculos - SCFV, na comunidade de agrovila, no Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa vencedora foi: TROPA CONSTRUTORA EIRELI ME, no valor total de R$ 93.195,23.

157

atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - SEMTAC e suas unidades socioassistenciais CRAS, CREAS, Abrigo Municipal "CRIANÇA FELIZ" e conselho Tutelar. , licitação do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE",com entrega parcelada, regido pelas disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 3.555/2.000 e suas alterações, Lei nº 8.666/1.993 (subsidiariamente).
**ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 17/07/2019,** ás 09hs00mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações sobre a retirada do edital através do telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs às 17hs.

Sooretama- ES, 03 de Julho de 2019.

**JOÃO PAULO DA SILVA**
Pregoeiro Oficial
**Protocolo 501699**

## Vargem Alta

**AVISO DE ERRATA**
**PREGÃO PRESENCIAL**
**Nº 050/2019**

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna publico a errata ao Ecital Pregão Presencial 050/2019, publicado no DIOES de 13/06/2019, página 08, tendo em vista erro de digitação fica suprimido o item 3.2.2 do Edital. Mantem-se as demais disposições. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 3528-1900 ou pelo site www.vargemalta.es.gov.br, cujo edital estará disponivel, em 03/07/2019.

**Graziela J. Paresqui**
**Pregoeira**
**Protocolo 501588**

## Venda Nova do Imigrante

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, torna publico a HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial Nº 000041/2019 **HOMOLOGO** o presente Pregão Presencial de Nº000041/2019 no valor de R$ 88.108,00 (oitenta e oito mil cento e oito reais). Em favor da empresa **ATUANTE COMERCIO MAG STORE EIRELI - ME** nos **lotes 4** e **6** no valor total de **R$ 66.420,00** (sessenta e seis mil quatrocentos e vinte reais), **CAZELE SPORT LTDA - EPP** nos **lotes 2, 3** e **5** no valor total de **R$ 17.888,00** (dezesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais) e **J.B COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** no **lote 1** no valor total de **R$ 3.800,00** (três mil oitocentos reais)
BRAZ DELPUPO

Prefeito Municipal
**Protocolo 501564**

**ATA DE REGISTRO**

**Nº 000079/2019**

Referente ao pregão presencial nº 041/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.
CONTRATADA: ATUANTE COMERCIO MAG STORE EIRELI-ME no valor de 66.420,00 ( Sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2019 A 17/06/2020

BRAZ DELPUPO

**Prefeito Municipal.**
**Protocolo 501574**

**ATA DE REGISTRO**

**Nº 000078/2019**

Referente ao pregão presencial nº 041/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.
CONTRAIADA: CAZELE SPORT LTDA no valor de 17.888,00 ( Dezesste mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2019 A 17/06/2020

BRAZ DELPUPO

**Prefeito Municipal.**
**Protocolo 501576**

**ATA DE REGISTRO**

**Nº 000080/2019**

Referente ao pregão presencial nº 041/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES.
CONTRATADA: J.B COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP no valor de 3.800,00 ( Três mil , oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 17/06/2019 A 17/06/2020

BRAZ DELPUPO

**Prefeito Municipal.**
**Protocolo 501578**

## Vila Velha

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nº. 113/2019**
**Processo nº 16.476/2019**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Educação, torna Público que realizará licitação conforme segue: Objeto - **Registro de Preços para provável contratação de serviço referente a instalação de estrutura, suporte logístico e operacional referente ao Parque de Esporte e Aventura, visando o atendimento das demandas de eventos da Secretaria Municipal de Educação no que tange às atividades de Educação Ambiental.** Início do acolhimento de proposta: **04/07/2019** às **17h00min**. Limite de acolhimento e Abertura de propostas: **16/07/2019** às **09h00min.** Início da Sessão de disputa: **16/07/2019** às **10h00min**. O Edital completo estará disponivel nos sites: www.vilavelha.es.gov.br/transparencia e www.licitacoes-e.com.br
Vila Velha/ES, 03/07/2019
**Marcelo da Silva Luchi**
Pregoeiro Municipal
**Protocolo 501428**

**PREGÃO ELETRÔNICO**
**Nº. 125/2019**
**Processo nº 53.613/2018**

A Prefeitura Municipal de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Educação, torna Público que realizará licitação conforme segue: Objeto - **Registro de Preços para Confecção de Material de Comunicação Visual.** Início do acolhimento de proposta: **05/07/2019** às **09h00min**. Limite de acolhimento e Abertura de propostas: **16/07/2019** às **14h00min.** Início da Sessão de disputa: **16/07/2019** às **15h00min**. O Edital completo estará disponivel nos sites: www.vilavelha.es.gov.br/transparencia e www.licitacoes-e.com.br
Vila Velha/ES, 03/07/2019.
**Sheila Batista dos Santos**
Pregoeira Municipal
**Protocolo 501651**

**CONCORRÊNCIA Nº 014/2019**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ADJUDICAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Vila Velha, torna público, para conhecimento dos interessados, que, após o julgamento da Proposta de Preços apresentada pela Empresa **VÉRTICE CONSTRUTORA EIRELI EPP**, nos termos dos Artigos 44 e 45, da Lei nº 123/2006, para a **Concorrência nº 014/2019**, Processo nº 22432/2019, que cuida da contratação de empresa para **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL (UMEI) SÃO CONRADO 2, NO BAIRRO SÃO CONRADO, neste Município**, a mesma foi considerada **classificada**. Fica **adjudicado**, portanto, o objeto desta licitação àquela Empresa, por ter apresentado Proposta de Preços com valor de R$ 4.646.161,80 (quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, cento e sessenta e um reais e oitenta centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Sede da SEMOB.
Vila Velha/ES, 03 de julho de 2019.
**Alberto Jorge de Matos**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
**Protocolo 501822**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019. PROCESSO Nº. 37.618/2018. DAS PARTES:** PMVV X MERCANTIL PRIMOR LTDA EPP. **Do objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem utilizados na Alimentação Escolar, com entrega parcelada, em Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, com coparticipação das Unidades de Ensino. **Do Valor Global:** Lote 1 R$ 520.995,20 (quinhentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados à partir do 1º (primeiro) dia util após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **SEMED/PMVV.**
**Protocolo 501601**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2019. PROCESSO Nº. 10.688/2019. DAS PARTES:** PMVV X GUILHERME AUGUSTO RAMOS- ME. **Do objeto:** Aquisição de material de consumo - copos de agua mineral 200ml e garrafas de água mineral 500ml para suprir às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação conforme condições, quantidades, exigências, e estimativas estabelecidas neste instrumento. **Do Valor Global:** R$ 11.310,06 (onze mil, trezentos e dez reais e seis centavos). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados à partir do 1º (primeiro) dia util após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **SEMED/PMVV.**
**Protocolo 501624**

## Câmaras

## Vila Valério

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial n.º 004/2019**

OBJETO: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviços de acesso permanente à rede mundial de computadores, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo fornecimento de equipamentos para transmissão do sinal, instalação, configuração e manutenção, com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
**ABERTURA: 17/07/2019**
**HORARIO CREDENCIAMENTO: das 12h 10min até as 12h e 50min.**
**HORARIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 horas.**
LOCAL: sala de reuniões da CPL na Câmara Municipal de Vila Valério situada à Rua Natalina Cossi, nº 100, Centro - Vila Valério-ES.
O Edital encontra-se disponivel no site: www.camarevilavalerio.es.gov.br
Maiores informações: tel.: (027) 3728-1255, das 11 às 17 horas (segunda à quinta-feira) e das 07 às 12 horas (sexta-feira).

**JAIME JULIÃO VIEIRA**
Pregoeiro da CMVIVA
**Protocolo 501643**